



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

EDITAL 010/2022 – IFMT/VGD - DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CESSÃO DE CHROMEBOOKS PARA OS ESTUDANTES DO IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE NO PERÍODO LETIVO 2022/1

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT Campus Várzea Grande, por meio do **DIRETOR GERAL João Bosco de Lima Beraldo**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 743, de 19 de abril de 2021, torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO PARA CESSÃO DE CHROMEBOOKS AOS ESTUDANTES**, para o primeiro semestre de 2022.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este edital tem por objetivo principal a cessão de *ChromeBooks* aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados nos cursos do IFMT *Campus* Várzea Grande para apoio às atividades acadêmicas, visando garantir a participação dos estudantes da instituição nas atividades implementadas pelo campus.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta medida visa assegurar o acesso pleno e a participação dos estudantes nas atividades acadêmicas implementadas pelo campus Várzea Grande como estratégia de minimizar os impactos causados na formação do estudante pela desigualdade de oportunidade de acesso aos equipamentos digitais.

2.2 Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017);

2.3 A Instrução Normativa da Reitoria nº 003/2021 do IFMT.

2.4 A fonte orçamentária utilizada na aquisição dos *ChromeBooks* são oriundas da Ação 2994.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS/DAS ESTUDANTES

3.1 A participação dos estudantes no presente processo seletivo simplificado está condicionada ao atendimento do seguinte requisito:

➤ Estar regularmente matriculado em curso presencial nos níveis técnico integrado ao Ensino Médio, ou Superior do IFMT Campus Várzea Grande;

3.2 A participação nesta seleção implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

4. DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

4.1 Serão disponibilizados equipamentos digitais, conforme tabela a seguir. É decisão dos setores de Tecnologia da Informação e Patrimônio do Campus a definição do modelo que será emprestado a cada estudante:

<u>Descrição do Equipamento</u>	<u>Marca/ Modelo</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor unitário do Equipamento</u>
Notebook do tipo Chromebook	Samsung/ Chromebook4 XE310CBA- KT3BR	50 (cinquenta)	R\$ 1.897,00 (Um mil e oitocentos e noventa e sete reais)

4.2 O equipamento deve ser destinado somente para fins acadêmicos e educativos, o armazenamento de arquivos deve ser somente em drives de e-mails pessoais, e/ou em serviços de armazenamento em nuvem.

4.3 Dada a descrição do equipamento é importante ressaltar que o mesmo não suporta armazenamento de grande quantidade de arquivos internamente, também não suporta programas como AUTOCAD, REVIT, SKETCHUP, ARCGIS, entre outros da mesma configuração.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O/A estudante interessado/a em participar da seleção para empréstimo de equipamento digital deverá preencher formulário de inscrição online disponível no endereço: <https://forms.gle/Ry1hb6s4go6ffgbK9>

5.2 As inscrições estarão abertas no período: **a partir das 08h00 do dia 18 de Fevereiro às 17h00 do dia 28 de Fevereiro de 2022.**

5.3 As informações prestadas pelo/a estudante ou seu responsável serão de sua inteira responsabilidade. Se a qualquer momento houver indícios e comprovação de ocultação de informações que contradizem os critérios e condições estabelecidos neste edital, será exigida do/a estudante beneficiado a devolução imediata do equipamento.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Não haverá necessidade de submissão de outros documentos além da ficha de inscrição, uma vez que a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil dispõe de todas as informações necessárias atualizadas do levantamento feito junto aos estudantes sobre o assunto e no banco de dados da Assistência Estudantil. Entretanto, reserva-se o direito da instituição de solicitar documentação complementar a qualquer tempo, caso haja necessidade. (A comissão poderá solicitar comprovante de renda e/ou demais documentos para análise

socioeconômica se julgar necessário, assim como consultar listagem de estudantes que foram aprovados em Edital de acessibilidade digital Bolsa Computador nos semestres anteriores)

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos estudantes a serem beneficiados será de responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT Campus Várzea Grande de acordo com os termos deste edital.

7.2 Para fins de classificação, será considerada a renda bruta familiar per capita dos/as estudantes inscritos.

7.3 Para a seleção e classificação dos estudantes beneficiários, serão utilizados os seguintes instrumentos de avaliação, ficando suas particularidades a critério da comissão avaliadora:

- a) Renda bruta familiar e per capita do/a estudante;
- b) Relatórios e/ou mapeamentos emitidos pela Assistência Estudantil e/ou demais setores do campus sobre as condições socioeconômicas e de conectividade dos/as estudantes;
- c) Os estudantes que foram aprovados em editais anteriores referente a Acessibilidade Digital-Bolsa Computador, não poderão participar do processo seletivo;
- d) Os estudantes de dependência em componentes curriculares ofertados no ensino híbrido terão prioridade.

7.4 Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência;
- Candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública;
- Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;
- Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

7.5 Serão desclassificados e excluídos do presente processo os estudantes que:

- a) não preencherem adequadamente a ficha de inscrição do candidato;
- b) Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.

Parágrafo único: Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação da/o candidata/o do processo seletivo, sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

8. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital	17 de Fevereiro de 2022
Período de inscrição <i>online</i>	18 a 28 de Fevereiro de 2022
Período de seleção e classificação	02 a 18 de Março de 2022
Divulgação do resultado preliminar	22 de Março de 2022
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	23 de Março de 2022
Publicação do resultado dos recursos	25 de Março de 2022
Divulgação do resultado final	25 de Março de 2022
Assinatura do termo de responsabilidade e retirada dos equipamentos	28 a 31 de Março de 2022

9. DO RESULTADO

9.1 A divulgação dos resultados deste processo seletivo obedecerá às datas estabelecidas no cronograma, e serão divulgados impreterivelmente no site www.vgd.ifmt.edu.br e murais do campus, com as seguintes situações:

APROVADO: estudante que atende aos critérios deste edital, sendo contemplado por estar dentro do número de equipamentos digitais disponibilizados.

CLASSIFICADO: estudante que atende aos critérios deste edital, estando em cadastro de reserva (lista de espera) por não ter sido contemplado dentro do número de equipamentos digitais disponibilizados.

DESCLASSIFICADO: estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto aos critérios estabelecidos.

10. DO RECURSO

10.1 Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, o estudante terá, impreterivelmente, 1 (um) dia útil para encaminhar recurso à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, através do e-mail institucional: assistenciaestudantil.vgd@ifmt.edu.br conforme

data estabelecida no cronograma.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE EMPRÉSTIMO E DA RETIRADA

10.1 Após a divulgação do RESULTADO FINAL, o estudante APROVADO/A deverá comparecer ao IFMT Campus Várzea Grande no horário agendado por servidor do Núcleo de Assistência Estudantil portando documento de identificação com foto (quando adolescente do seu responsável), acompanhado/a de APENAS 1 (um) responsável, quando adolescente, para a assinatura do Termo de Cessão e Compromisso e retirada do equipamento.

10.2 Não será permitida a retirada de equipamentos pelo/a estudante adolescente sem a presença do/a seu/sua responsável legal.

10.3 O empréstimo somente será efetivado ao usuário que declarar ter ciência das normas específicas que regem este edital, bem como do compromisso de seguir as orientações, referentes à utilização correta dos equipamentos.

10.4 O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível. O usuário será responsável direto pela guarda e conservação do equipamento emprestado em seu nome.

10.5 No ato do empréstimo é de responsabilidade do usuário a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham na embalagem, devendo também testar previamente o seu funcionamento.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIADO E DA DEVOLUÇÃO

11.1 Os estudantes beneficiados com empréstimo do *ChromeBook*, deverão participar das atividades não presenciais propostas de forma assídua e participativa nas aulas e realização/entrega das atividades das disciplinas.

11.2 Verificar, no momento da retirada, se o equipamento está em perfeitas condições de uso.

11.3 Relatar qualquer incidente ou mau funcionamento durante o uso do equipamento.

11.4 Devolver o equipamento ao Campus Várzea Grande no Núcleo de Assistência Estudantil acompanhado do responsável pelo setor de Tecnologia da Informação para vistoria técnica, nas mesmas condições em que foi cedido e com todos os itens que constam no termo de cessão assinado pelo aluno ou responsável, após o término do tempo estabelecido para empréstimo.

11.4.1 No ato da devolução será realizada, na presença do usuário, uma vistoria preliminar do equipamento e dos objetos que acompanham o mesmo. O usuário que não aguardar a vistoria, será responsabilizado por qualquer dano identificado no equipamento.

11.5 A não devolução do equipamento no prazo determinado implica multa por atraso, no valor de R\$ 1,00 (um real) por dia, que deverá ser paga mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).

11.6 O usuário deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos ocorridos no equipamento em decorrência do mau uso ou não atendimento das orientações do Setor de Patrimônio para utilização adequada dos aparelhos, sendo-lhe proibido abri-lo, formatá-lo ou realizar manutenções por conta própria.

11.7 O termo de cessão terá validade de 3 (três) meses a contar da data de emissão, podendo ser prorrogado por igual período enquanto durarem as atividades.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional www.vgd.ifmt.edu.br

12.2 A não devolução do equipamento implicará na restituição do valor correspondente por meio de Guia de Recolhimento da União e a não quitação de eventuais débitos com o Campus, vinculados a este empréstimo, constituem infração que resultam no impedimento de realizar empréstimos, reservas e a emissão do documento de Nada Consta e sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Disciplinar Discente do IFMT e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros.

12.3 A qualquer tempo o IFMT campus Várzea Grande poderá rever a concessão, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou de sua omissão, bem como nos casos de mudança na realidade socioeconômica.

12.4 Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

12.5 Havendo disponibilidade de equipamento poderá ser concedido em situações emergenciais aos/às estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade social, mediante solicitação por demanda espontânea, avaliação e emissão de manifestação da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e anuência da Direção Geral do Campus.

12.6 Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, Chefia de Ensino e Direção Geral do Campus Várzea Grande.

12.7 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares no endereço eletrônico: www.vgd.ifmt.edu.br.

Várzea Grande, 17 de Fevereiro de 2022.

João Bosco de Lima Beraldo
Diretor Geral
Portaria nº 743, de 19 de Abril de 2021

Mariane B. de Lima M. Brandão Campos
Chefe de Departamento de Ensino
Portaria nº 853 de 27 de Abril de 2021